

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.116, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Cachoeira do Arari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Cachoeira do Arari, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, fundada em 12 de julho de 1981, inscrita no CPNJ sob nº 04.856.993/0001-59, com sede e foro no Município de Cachoeira do Arari, sito na Trav. Firmino José de Leão Junior, nº 548, Bairro do Choque, CEP: 68.840-000, que tem por finalidade estudo, defesa, representação e coordenação dos interesses profissional, individuais e coletivos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais do Município de Cachoeira do Arari/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata o caput do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10 /03/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ